



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2198, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e a alínea “c” do inciso I do artigo 2º da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993, que “Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O efetivo do da Polícia Militar do Estado de Rondônia é fixado em 8.638 (oito mil, seiscentos e trinta e oito) policiais militares.

Art. 2º.

I -

c) QOC – Quadro de Oficiais Capelães:

- Major PM Capelão 01

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador